

**VULCABRAS S.A**

**CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42**

**NIRE 35.300.014-910**

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 14 dias do mês de janeiro de 2008, às 11:00 horas, na sede social da VULCABRAS S.A., situada na Cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº. 1440, Bairro da Grama, reuniu-se a totalidade dos membros integrantes de seu Conselho de Administração, sob a presidência do Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. Milton Cardoso dos Santos Filho.

**PRESENÇA:** Presentes todos os membros do Conselho da Administração: Srs. Pedro Grendene Bartelle, Alexandre Grendene Bartelle e Milton Cardoso dos Santos Filho.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. Milton Cardoso dos Santos Filho, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e 2º Vice-Presidente do Conselho da Administração.

**ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar acerca da primeira emissão de debêntures conversíveis em ações, com garantia flutuante, em série única da Companhia, no montante total de até R\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais); (ii) autorizar a Diretoria a tomar providências para emissão da Escritura de debêntures da Companhia..

**DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, os Conselheiros discutiram o assunto conforme a ordem do dia e decidiram, à unanimidade e sem reservas, deliberar:

- (i) Aprovar a primeira emissão de debêntures da Companhia, conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, com garantia flutuante, em série única, no montante total de até R\$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais), sem emissão de cautelas ou certificados, de acordo e nos exatos termos e condições da minuta de “Instrumento Particular de Escritura da Emissão Privada de Debêntures

Conversíveis em Ações, com Garantia Flutuante da Companhia” aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada nesta data, às 10:00 horas. Os acionistas da Companhia terão direito de preferência na aquisição das debêntures conversíveis ora emitidas, de acordo com suas respectivas participações no capital social, sendo certo que, nos termos do Artigo 171, Parágrafo Terceiro, da Lei 6.404/76, quando da conversão das debêntures em ações não haverá direito de preferência dos acionistas. Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do correspondente aviso aos acionistas nos jornais usualmente utilizados pela Companhia para exercer o direito de preferência na subscrição de referidas debêntures.

- (ii) Autorizar a Diretoria a tomar providências para emissão da Escritura de debêntures da Companhia.

Debatida a matéria acima, por unanimidade o Conselho de Administração deliberou aprová-las, sem qualquer restrição.

**ENCERRAMENTO:** Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, depois de lavrada a presente ata que, lida, achada conforme e confirmada em todos os seus termos, vai assinada e rubricada em todas suas páginas pelos conselheiros Srs. **Pedro Grendene Bartelle – Presidente da Reunião e do Conselho, Milton Cardoso dos Santos Filho – Conselheiro e Secretário da Reunião.**

Jundiaí-SP, 14 de janeiro de 2008.

Confere com a original,  
lavrada em livro próprio.

---

**Pedro Grendene Bartelle**  
Presidente da Reunião e do Conselho

---

**Milton Cardoso dos Santos Filho**  
Secretário e Conselheiro